

Lei nº 1225, de 17 de março de 1962.

Hipótese sobre colocação de guias de granito e sargetas a paralelepípedos em diversas ruas da cidade.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Feliz autorizado a contratar com a firma Martins & Filho Ltda. conforme concorrência pública, regularmente processada e publicada no Jornal Local "Tribuna das Mesmões" ns. 288 e 289 e diários Oficial do Estado de 22, 24 e 27 de fevereiro de 1962, a execução e financiamento dos serviços de até 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de sargetas a paralelepípedos e colocação de 10.000 ml (dez mil metros lineares) de guias de granito, em diversas ruas da cidade.

Artigo 2º - Fica fixado em Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros) o máximo a ser dispendido na execução das obras que compreenderão, além do financiamento, o fornecimento de material, de mão de obra, de conformidade com o projeto elaborado pela referida sociedade.

Artigo 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1962.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do pagamento por parte dos contribuintes, da taxa respectiva, proprietários de prédios e terrenos beneficiados com o que dispõe esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de março de 1962.

3. Brandão
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de março de 1962.

Thoth
Assistente do Prefeito.

Lei nº 1226, de 17 de março de 1962.

Sobre um crédito especial de Cr\$ 120.000,00
e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) destinado à construção e reformas de prédios para Escolas na Zona Rural.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto pelo Superávit previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de março de 1962.
3. Brandão
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de março de 1962.

Thoth
Assistente do Prefeito.